

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... 400 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 11.561, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere da alínea n. 22 para a de n. 29, da importância de 28:000\$000, dentro da verba n. 157, atribuída aos Serviços dos Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea n. 22, para a alínea n. 29 da consignação n. 2, dentro da verba n. 157 do § 25.º, dos Serviços dos Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde do Estado, a importância de vinte e oito contos de réis (28:000\$000).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

Mário Guimarães de Barros Lins

Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 5 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira,

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 11.562, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1940

Abre o crédito especial de 1.361:393\$500, destinado ao pagamento da indenização pela desapropriação, do prédio da Escola de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, n. 71, nesta Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.160, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Tesouro do Estado, à Secretaria da Educação e Saúde Pública, o crédito especial de rs. 1.361:393\$500 (mil e trezentos e sessenta e um contos, trezentos e noventa e três mil e quinhentos réis), destinado ao pagamento da indenização pela desapropriação do prédio da Escola de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, n. 71, nesta Capital, autorizada pelo decreto n. 8.415, de 25 de abril de 1934.

Artigo 2.º — Fica o Governo do Estado autorizado a fazer as operações de crédito que se tornarem necessárias à execução deste decreto-lei.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

Mário Guimarães de Barros Lins

Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 5 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira,

Diretor Geral.

DECRETO N. 11.563, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere dotações orçamentárias, dentro das respectivas verbas, atribuídas ao ensino profissional.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas, dentro das respectivas verbas, atribuídas ao ensino profissional, as seguintes dotações orçamentárias:

- da consignação n. 1, subconsignação n. 1-I, alínea n. 19, para a consignação n. 2-I, alínea n. 92, dentro da verba n. 111 ... 12:000\$000
- da consignação n. 2-II, alínea n. 6, para a consignação n. 1-II, alínea n. 2, dentro da verba n. 112 ... 4:000\$000
- da consignação n. 2, subconsignação n. 2-I, alínea n. 6, para a consignação n. 1-I, alínea n. 1, dentro da verba n. 112 ... 3:900\$000
- da consignação n. 2, subconsignação n. 1-VII, alínea n. 24, para a consignação n. 1-VII, alínea n. 7, dentro da verba n. 114 ... 967\$400
- da consignação n. 2, subconsignação n. 1-IX n. 28, para a consignação n. 1-IX, alínea n. 9, dentro da verba n. 114 ... 879\$100
- da consignação n. 2, subconsignação n. 2-X, alínea n. 40, para a consignação n. 1-X, alínea n. 10, dentro da verba n. 114 ... 1:200\$000
- da consignação n. 2, subconsignação n. 1-I, alínea n. 8, para a consignação n. 1-I, alínea n. 1, dentro da verba n. 116 ... 4:000\$000
- da consignação n. 2, subconsignação n. 1,

- alínea n. 11, para a consignação n. 1-II, alínea n. 3, dentro da verba n. 116 ... 2:682\$200
 - da consignação n. 2, subconsignação n. 2-II, alínea n. 17, para a consignação n. 1-IX, alínea n. 3, dentro da verba n. 116 ... 3:000\$000
 - da alínea n. 8, para a de n. 5, dentro da consignação n. 1-III, da verba n. 116 ... 17:500\$000
 - da consignação n. 1, subconsignação n. 2, alínea n. 25, para a consignação n. 2, alínea n. 30, dentro da verba n. 119 ... 390\$000
 - da alínea n. 29 para a de n. 30, dentro da consignação n. 2, da verba n. 119 ... 6:620\$800
 - da consignação n. 2, subconsignação n. 1, alínea n. 5, para a consignação n. 1, alínea n. 1, dentro da verba n. 120 ... 808\$700
 - da consignação n. 2, subconsignação n. 2, alínea n. 6, para a consignação n. 1, alínea n. 1, dentro da verba n. 120 ... 4:672\$000
 - da consignação n. 2, subconsignação n. 2, alínea n. 4, para a consignação n. 1, alínea n. 2, dentro da verba n. 122 ... 4:000\$000
 - da consignação n. 2, subconsignação n. 1, alínea n. 3, para a consignação n. 1, alínea n. 2, dentro da verba n. 123 ... 4:000\$000
- Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

Mário Guimarães de Barros Lins

Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 5 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira,

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 11.565, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza a aquisição de uma área de 28 (vinte e oito) alqueires de terras, situada em Santa Rita e que consta pertencer ao sr. José Matoso e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.408, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — É a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por compra e até a importância de rs. 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), uma área de 28 (vinte e oito) alqueires de terras, mais ou menos, situada em Santa Rita e destinada à ampliação do Campo de Demonstração do Departamento de Fomento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, área essa que consta pertencer a José Matoso, ficando, concomitantemente, de nenhum efeito o decreto-lei n. 11.171, de 21 de junho de 1940.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto-lei correrão por conta da verba n. 216, rubrica 24 — Fomento da Produção — § 32, consignação n. 2, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José Levy Sobrinho

Mário Rolim Telles

José de Moura Resende

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 6 de novembro de 1940.

José Camargo Cabral,

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 11.566, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de rs. 6:000\$000 dentro da verba 239, § 34, consignação 1, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica TRANSFERIDA a importância de Rs. 6:000\$000 (seis contos de réis) da alínea 2 — INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA, — para reforço da alínea 3 — MÁQUINAS DE ESCREVER E CALCULAR — ambas da verba 239, § 34, consignação 1, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José Levy Sobrinho

Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 6 de novembro de 1940.

José Camargo Cabral

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 11.567, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de Rs. 23:100\$000 dentro da verba 244, § 36, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de Rs. 23:100\$000 (vinte e oito contos e cem mil réis) assim distribuída:

8:400\$000 da alínea 8 — 3 mestres de oficina — consignação 1 — Pessoal Fixo — subconsignação 1 — Pessoal do Quadro;

7:200\$000 da alínea 9 — 2 terceiros escriturários — mesma consignação e subconsignação — e

12:500\$000 da alínea 17 — Pessoal contratado — consignação 2, subconsignação 1 — para reforço da alínea 18 — Pessoal operário — consignação 2, subconsignação 2 — Todas da verba 244, parágrafo 36, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José Levy Sobrinho

Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 6 de novembro de 1940.

José Camargo Cabral

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 11.568, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de rs. 1:000\$000 dentro da verba 234, § 33, consignação 1 do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica TRANSFERIDA a importância de rs. 1:000\$000 (um conto de réis), da alínea 3 — MATERIAL DE LABORATÓRIO E GABINETE — para REFORÇO da alínea 2 — ARTIGOS DE DESSENG. E FOTOGRAFIA — ambas da verba 234, § 33, consignação 1, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José Levy Sobrinho

Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 6 de novembro de 1940.

José Camargo Cabral

Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 11.569, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de rs. 19:000\$000 dentro da verba 246, § 36, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica TRANSFERIDA a importância de rs. 19:000\$000 (dezenove contos de réis), assim distribuída:

1:000\$000, da alínea 5 — UNIFORMES E OBJETOS DE HIGIENE —, da consignação n. 1, sendo:

5:000\$000, para REFORÇO da alínea 2 — MATERIAL DE CUSTEIO E REPARAÇÃO — mesma consignação;

3:000\$000, para REFORÇO da alínea 6 — FORRAGENS — mesma consignação;

2:000\$000, para REFORÇO da alínea 17 — DESPESAS MIUDAS E DE PRONTO PAGAMENTO — consignação 2;

10:000\$000

5:000\$000 da alínea 18 — ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS — consignação 2, e

4:000\$000 da alínea 19 — CONTINUAÇÃO DA MON-